



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

Edital N° 01/2018

O Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, no uso as atribuições previstas no Contrato n° 05/2018 e seus anexos, firmado com a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, torna pública a realização de processo seletivo para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado nos diversos órgãos e unidades administrativas do Distrito Federal, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. Poderão participar do processo seletivo estudantes que estiverem com matrícula e com frequência regular em curso de educação superior, de ensino médio, de educação profissional técnica, de nível médio e do ensino médio da educação de jovens e adultos, vinculados ao ensino público ou particular, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008;
1. A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, o qual poderá prorrogar a vigência do contrato até o-fim do curso;
1. O processo seletivo será executado e acompanhado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, em parceria com a Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem – DIEST/COACE/SUCORP/SEPLAG;
1. Do total de bolsas de estágio da SEPLAG, 10% serão reservadas para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei n° 11.788 de 25 de setembro de 2008;
1. Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar por e-mail (processoseletivo.brasilia@ciee.org.br). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de inscrição e que receberem confirmação de leitura específica;
1. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas, no requerimento de inscrição;
1. O processo seletivo será realizado no Plano Piloto.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2. Estudantes de Nível Médio

Nível Médio	Matriculados
Ensino médio regular, educação profissional e de educação especial.	Cursando o 1º ou 2º ano do ensino médio regular ou etapa do EJA, 1º e 2º semestre.

Estudantes de Nível Superior

	Nível Superior	Matriculados
1	Administração de Empresa	Do 2º ao 6º semestre
2	Artes Cênicas	Do 2º ao 6º semestre
3	Artes Visuais	Do 2º ao 6º semestre
4	Arquitetura	Do 3º ao 8º semestre
5	Arquivologia	Do 2º ao 6º semestre
6	Biblioteconomia	Do 2º ao 6º semestre
7	Biologia	Do 2º ao 6º semestre
8	Ciências Contábeis	Do 2º ao 6º semestre
9	Ciências Econômicas	Do 2º ao 6º semestre
10	Ciência Política	Do 2º ao 6º semestre
11	Comunicação Social – Jornalismo	Do 2º ao 6º semestre
12	Comunicação Social – Publicidade	Do 2º ao 6º semestre
13	Design Gráfico	Do 1º ao 3º semestre
14	Direito	Do 3º ao 8º semestre
15	Educação Física	Do 2º ao 6º semestre
16	Enfermagem	Do 3º ao 8º semestre
17	Engenharia Agrônoma	Do 3º ao 8º semestre
18	Engenharia Ambiental	Do 3º ao 8º semestre

19	Engenharia Civil	Do 3º ao 8º semestre
20	Engenharia Elétrica	Do 3º ao 8º semestre
21	Engenharia Florestal	Do 3º ao 8º semestre
22	Engenharia Mecânica	Do 3º ao 8º semestre
23	Farmácia	Do 3º ao 8º semestre
24	Geografia	Do 2º ao 6º semestre
25	Geologia	Do 3º ao 8º semestre
26	Gestão Ambiental	Do 1º ao 3º semestre
27	Gestão Pública	Do 1º ao 3º semestre
28	Gestão de Recursos Humanos	Do 1º ao 3º semestre
29	Letras	Do 2º ao 6º semestre
30	Medicina Veterinária	Do 3º ao 8º semestre
31	Odontologia	Do 3º ao 8º semestre
32	Pedagogia	Do 3º ao 6º semestre
33	Psicologia	Do 3º ao 8º semestre
34	Relações Internacionais	Do 2º ao 6º semestre
35	Serviço Social	Do 2º ao 6º semestre
36	Secretariado Executivo	Do 2º ao 6º semestre

37	Nível Superior Área - Tecnologia da Informação	Matriculados
37.1	- Análise de sistemas	Do 2º ao 6º semestre
37.2	- Sistema de informação	Do 2º ao 6º semestre
37.3	- Engenharia de redes	Do 2º ao 6º semestre

38	Nível Superior Área – Toxicologia	Matriculados
38.1	Enfermagem (2 vagas)	4º ao 6º semestre
38.2	Farmácia (2 vagas)	4º ao 6º semestre
38.3	Medicina (25 vagas)	6º ao 9 semestre

2.3 Na data de início do estágio, o estudante deverá:

- a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos;
- b) não ter estagiado no Governo do Distrito Federal por um período superior a 18 (dezoito) meses;
- c) ter disponibilidade de estagiar por no mínimo 6 (seis) meses;
- d) estar cursando no mínimo, o 2º ou 3º semestre para os cursos de graduação de Nível Superior, o 1º semestre dos cursos de tecnólogo, o 1º ano do Ensino Médio ou 1º e 2º Semestre da etapa do EJA;

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições serão realizadas no período de **09/04/2018 a 22/04/2018**, até as 23h59 (horário de Brasília), no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br);

3.2 No ato de inscrição, o estudante deverá observar as datas de realização de provas, definidos no item 6.4.

3.3 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4. DAS VAGAS E DOS CURSOS

4.1 O Governo do Distrito Federal possui, atualmente, as seguintes Unidades Administrativas:

ÓRGÃO	REGIÃO ADMINISTRATIVA
AGEFIS	Plano Piloto
ARQUIVO PÚBLICO DO DF	Plano Piloto
CBMDF	Plano Piloto
CODHAB	Plano Piloto
DER	Plano Piloto
DFTRANS	Plano Piloto
FAP	Plano Piloto
FEPECS	Plano Piloto
IBRAM	Plano Piloto
IPREV	Plano Piloto
POLICIA CIVIL DO DF	Plano Piloto
PROCON	Plano Piloto
SEC. AGRICULTURA	Plano Piloto
SEC. CASA CIVIL	Plano Piloto
SEC. CIDADES	Plano Piloto
SEC. CRIANÇA	Plano Piloto
SEC. COMUNICAÇÃO	Plano Piloto

SEC. CULTURA	Plano Piloto
SEC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Plano Piloto
SEDESTMIDH	Plano Piloto
SEC. EDUCAÇÃO	Plano Piloto
SEC. FAZENDA	Plano Piloto
SEC. GESTÃO DE TERRITÓRIO	Plano Piloto
SEC. INFRAESTRUTURA	Plano Piloto
SEC. JUSTIÇA E CIDADANIA	Plano Piloto
SEC. MEIO AMBIENTE	Plano Piloto
SEC. MOBILIDADE	Plano Piloto
SEC. PLANEJAMENTO	Plano Piloto
SEC. SEGURANÇA PÚBLICA	Plano Piloto
SEC. TURISMO	Plano Piloto
VICE GOV	Plano Piloto
ZOOLÓGICO	Plano Piloto
RA BRAZLÂNDIA	Brazlândia
RA CANDANGOLÂNDIA	Candangolândia
RA CEILÂNDIA	Ceilândia
RA GAMA	Gama
RA ITAPOÃ	Itapoã

RA JARDIM BOTÂNICO	Jardim Botânico
RA LAGO NORTE	Lago Norte
RA LAGO SUL	Lago Sul
RA NÚCLEO BANDEIRANTES	Núcleo Bandeirante
RA PARANOÁ	Paranoá
RA PARK WAY	Park Way
RA PLANO PILOTO	Brasília
RA PLANALTINA	Planaltina
RA - RECANTO DAS EMAS	Recanto das Emas
RA RIACHO FUNDO I	Riacho Fundo I
RA RIACHO FUNDO II	Riacho Fundo II
RA SAMAMBAIA	Samambaia
RA SANTA MARIA	Santa Maria
RA SCIA	Setor Complementar de Industria e Abastecimento
RA SOBRADINHO	Sobradinho
RA – SUDOESTE/Octogonal	Sudoeste
RA TAGUATINGA	Taguatinga
RA VARJÃO	Varjão
RA VICENTE PIRES	Vicente Pires
SEC. SAÚDE	Plano Piloto

- 4.1.1 O estágio poderá ser realizado em qualquer Unidade Administrativa da Estrutura do Governo do Distrito Federal, que faça parte do contrato em tela;
- 4.1.2 Este item poderá sofrer acréscimos de outras unidades no decorrer da validade deste processo seletivo;
- 4.1.3 A lista de candidatos será definida por curso;
- 4.2 O candidato poderá ser convocado para qualquer uma das localidades, de acordo com a disponibilidade de vagas;
- 4.2.1 A alteração da localização após o início do estágio, salvo interesse do Governo do Distrito Federal, somente poderá ocorrer após a permanência mínima de 6 (seis) meses na unidade para onde o estagiário foi contratado e mediante análise da DIEST;
- 4.2.2 No momento da convocação o candidato receberá a informação de quais serão as localidades para a realização do estágio;
- 4.3 O processo seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para o preenchimento das vagas de estágio que surgirem durante o período de validade do processo seletivo;
- 4.4.1 O estudante pode alterar os horários escolhidos antes da convocação para o estágio, sem sofrer alteração em sua classificação final. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo sistema de atendimento corporativo da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, no endereço <http://www.seplag.df.gov.br/fiscal/sece/> - Comissão de Acompanhamento de Contratos Especializados;

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra em uma das categorias do art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
- 5.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.
- 5.3 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá declarar-se deficiente emitindo a declaração disponibilizada no site (www.ciee.org.br) e entregá-la somente no dia da realização da prova.
- 5.4 Os candidatos aprovados no processo seletivo que se declararem deficientes terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão, também, na lista de classificação geral.
- 5.5 O candidato com deficiência será submetido à perícia médica promovida pela Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a incompatibilidade entre as atividades do estágio e a deficiência apresentada, por análise do laudo apresentado pelo candidato.
- 5.5.1 Quando convocado pelo CIEE o candidato com deficiência deverá comparecer à perícia médica munido de documento de identidade original ou cópia autenticada e do laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
- 5.5.2 A convocação para a perícia médica será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.
- 5.5.2.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no momento da inscrição no site do CIEE (www.ciee.org.br).
- 5.5.2.2 Para marcar a perícia médica serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

5.5.2.3. No caso de o candidato não comparecer na perícia, no dia e horário marcado pela DIEST, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.5.3 O candidato deficiente reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.6 No ato da convocação para preencher a vaga de estágio, o candidato com deficiência deverá apresentar ao CIEE laudo médico de que trata o item 5.5.1.

5.7 O candidato com deficiência, quando convocado para perícia médica ou pelo CIEE, que não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

5.8 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos estudantes com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação, localização escolhida e horários disponíveis para estágio, conforme item 4 deste edital.

5.9 A convocação dos estudantes com deficiência observará o percentual de 10 % (dez por cento) do total de vagas disponíveis, até o final da vigência do processo seletivo.

5.9.1 A convocação dos candidatos com deficiência será efetuada da seguinte forma:

a) serão convocados estudantes com deficiência para os cursos com quantitativos de vagas superiores ou iguais a 5 (cinco);

b) a quinta convocação de estágio será reservada ao candidato com deficiência;

c) havendo mais de dez convocações, reservar-se-á ao candidato com deficiência uma vaga em cada conjunto dessas vagas de estágio, a qual corresponderá às convocações de números 11, 21, 31, 41, 51, e assim sucessivamente.

6. DAS PROVAS

6.1 As provas serão objetivas, de caráter classificatório e eliminatório, conforme quadro a seguir:

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO MÉDIO			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Matemática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCETO PAR A ÁREA DE TOXICOLOGIA - CIATox-DF E TI)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR (EXCLUSIVO PARA A ÁREA DE TOXICOLOGIA - CIATox-DF)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Específicos da Área da Saúde	25	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

VAGAS DE ESTÁGIO DE ENSINO SUPERIOR			
(EXCLUSIVO PARA TI)			
TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	CARÁTER
Objetiva	Língua Portuguesa	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Noções de Informática	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Gerais	10	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO
Objetiva	Conhecimentos Específicos da Área de TI	15	CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO

6.1.1 Será eliminado o candidato que não obter no mínimo 30% de pontuação em qualquer uma das matérias.

6.2 As provas terão duração 2 horas.

6.3 O local de prova e o horário serão divulgados a partir do dia **03/05/2018**, no site do CIEE na internet (www.ciee.org.br).

6.4 As provas serão realizadas no dia **06/05/2018**.

6.5 O candidato deverá transcrever suas respostas do caderno de provas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a sua correção. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contida na capa do Caderno de Provas.

6.5.1 Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

6.5.2 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, ou emenda ou rasuras.

6.5.3 Não deverá ser feita nenhuma marca no Cartão de Resposta fora do campo reservado às respostas.

6.6 Recomenda-se ao candidato que compareça ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.6.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.7 Será obrigatória a apresentação, para a realização das provas, de documento de identidade original ou de cópia autenticada em cartório.

6.7.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e expedidas por órgão público, que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.7.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.8 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman®, máquina fotográfica, relógio do tipo databank, controle de alarme de carro etc.), livros, anotações, etc.

6.10 Não será permitido ao candidato retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas.

6.11 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não-comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de NÍVEL MÉDIO compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de matemática, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.1.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de nível médio e EJA:

- a) língua portuguesa: adjetivo, classificação das palavras, substantivo, verbo, ortografia e dígrafo.
- b) noções de informática: Word, Excel, correio eletrônico e internet.
- c) matemática: porcentagem, divisão, subtração, multiplicação, adição e sistema monetário.

7.2 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR (exceto para os cursos da área de Toxicologia e Informática) compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de noções de informática e de 10 (dez) questões de conhecimentos gerais, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.2.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior:

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) noções de informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.
- c) conhecimentos gerais: atualidades.

7.3 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR (exclusivo para a área de Toxicologia - CIATox-DF) compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de Noções de Informática, 10 (dez) questões de conhecimentos gerais e 25 (vinte e cinco) questões de conhecimentos específicos da área da saúde, e será atribuído o valor de 01 (um) ponto para cada questão.

7.3.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior, exclusivo para os cursos de medicina, farmácia e enfermagem.

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) Noções de Informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.;
- c) conhecimentos gerais: atualidades;
- d) conhecimento específico da área de saúde: atendimento inicial ao paciente intoxicado; Intoxicação por: Medicamentos, Metais Pesados, Animais Peçonhentos, Domissanitários, Agrotóxicos, Plantas Tóxicas, Drogas de Abuso e Produtos Químicos Industriais.

7.4 O processo seletivo para preencher as vagas de estágio de NÍVEL SUPERIOR (exclusivo para a área de TI) compreenderá uma fase de caráter classificatório e eliminatório e será constituído de provas objetivas de: 10 (dez) questões de língua portuguesa, 10 (dez) questões de Noções de Informática e 15 (quinze) questões de conhecimentos específicos da área de TI.

7.4.1 Serão abordados os seguintes conteúdos nas provas de Nível Superior, exclusivo para os cursos da área de TI.

- a) língua portuguesa: crase, ortografia, concordância verbal, concordância nominal, adjetivo e acentuação.
- b) Noções de Informática: Excel, Word, correio eletrônico, internet e Power Point.;
- c) conhecimentos gerais: atualidades;
- d) conhecimentos específicos da Área de TI; JAVA (Conceitos do Java, JPA, JSF, CDI); HMTL e CSS; SQL; Engenharia de Software e Requisitos; SCRUM; Teste de Software; UML; Noções de rede e fundamentos de computação

7.5 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 30% (trinta por cento) de acerto nas provas. Os estudantes serão classificados em lista decrescente de pontos obtidos nas provas objetivas;

7.6 Da Seleção para a área de Toxicologia:

7.6.1 Serão aprovados e classificados os candidatos que obtiverem o mínimo de 40% do total da prova.

7.6.2 Os estudantes de medicina só poderão concorrer para área de toxicologia, não podendo ser aproveitados em outras unidades.

7.6.3 Os estudantes dos cursos de enfermagem e farmácia que não forem classificados para as vagas da área de Toxicologia poderão, caso aprovados, mas, fora das vagas para a unidade, serem incluídos na lista geral.

7.6.4 Os estudantes aprovados para a área de Toxicologia participarão de curso promovido pela equipe da CIATox-DF unidade da Secretaria de Estado de Saúde do DF;

7.6.5 Referência Bibliográfica para a prova de conhecimentos específicos:

- SCHVARTSMAN SAMUEL. Intoxicações Agudas. Ed. Sarvier, 1997.
- CASARET, Casaret and Doull's Toxicology, Pergamon Press, 2002.
- ANDRADE FILHO, A.; CAMPOLINA, D.; DIAS, M.B. Toxicologia na Prática Clínica. Belo Horizonte, Folium Comunicações, 2013.
- SCHVARTSMAN SAMUEL. Plantas Venenosas e Animais Peçonhentos. Sarvier, 1992.
- KLASSEN, C. D. Metais pesados e antagonistas de metais pesados. In Hardman JG, Limbird L.E. Goodman e Gilman's. As bases Farmacológicas da Terapêutica. 9 Ed. Mc Graw Hill, 1996.
- NIOSH – National Institute for Occupational Safety and Health: www.cdc.gov/niosh
- OSHA – Occupational Safety and health administration: www.osha.gov
- TOXNET – www.toxnet.com.br

- PARDAL, P. P. O.; GADELHA, M. A. C. Acidentes por Animais Peçonhentos. Manual de rotinas. Belém-Pará, 2010.

7.7 Caso haja empate entre estudantes de nível médio, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em matemática;
- d) for mais idoso.

7.8 Caso haja empate entre estudantes de nível superior (exceto para as vagas das áreas de TI e Toxicologia), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- b) obtiver maior pontuação em noções de informática;
- c) obtiver maior pontuação em conhecimentos gerais;
- d) for mais idoso.

7.9 Caso haja empate entre estudantes de nível superior (exclusivo para os cursos da área de Toxicologia e TI), terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) obtiver maior pontuação em conhecimentos específicos;
- b) obtiver maior pontuação em língua portuguesa;
- c) for mais idoso.

7.10 As listas de classificação serão disponibilizadas da seguinte forma:

- a) Nível Superior – Informática;
- b) Nível Superior – Área de Toxicologia;
- c) Nível Superior – Demais Cursos;
- d) Ensino Médio.

7.11 Os classificados serão convocados à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observando o disposto no item 8.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

8.1 O CIEE verificará as oportunidades de estágio encaminhadas pela DIEST e convocará os candidatos observando o curso, por ordem de classificação.

8.1.1 Caso o convocado não aceite a vaga ofertada inicialmente, uma nova convocação poderá ser realizada quando surgir nova oportunidade de estágio dentro do seu curso.

8.1.2 Caso o estudante não aceite à vaga nas duas oportunidades de estágio oferecidas supracitadas, ele será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo.

8.1.3 Caso o estudante remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo seja convocado novamente e não aceite a nova oportunidade, será excluído do processo seletivo.

8.2 O primeiro candidato com deficiência será convocado da respectiva lista de classificação para preencher a quinta vaga de estágio ofertada por curso, enquanto o segundo será convocado para a décima primeira vaga, o terceiro para vigésima primeira e assim sucessivamente, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

8.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio no Governo do Distrito Federal será realizada pelo CIEE, mediante contato telefônico e e-mail.

8.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante no ato da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretamente.

8.4 Para o preenchimento de cada vaga de estágio serão realizadas, em um mesmo dia, duas tentativas de contato com o(s) número(s) telefônico(s) e encaminhado um e-mail para o candidato a ser convocado.

8.5 No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (telefone e e-mail) realizadas pelo CIEE no prazo de 48 horas, seu nome permanecerá na lista de classificados aguardando o surgimento de nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

8.5.1 Na nova oportunidade de vaga, conforme item 8.1, o candidato terá prazo de 24 horas para responder os contatos telefônicos ou o e-mail.

8.5.2 Após duas tentativas de contato para vagas distintas e em dias diferentes, o candidato será reclassificado para o final da lista.

8.6 Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pelo CIEE.

8.7 O candidato pode requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação. O requerimento deve ser apresentado ao CIEE, pessoalmente ou pelo sistema de atendimento corporativo no endereço <http://www.seplag.df.gov.br/fiscal/sece/>.

8.8 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

8.9 Será remanejado para o final da lista de classificação do processo seletivo o candidato que:

a) não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo Governo do Distrito Federal.

c) não apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprovem os requisitos para iniciar o estágio;

d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo solicitado pela DIEST para que se inicie o estágio.

8.9.1 Durante o período de validade do processo seletivo, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc.) atualizados junto ao CIEE, pelo site ou em um dos postos de atendimento, sob pena de perder a vaga que lhe corresponderia quando da convocação.

8.10 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet.

8.11 Avaliação de habilidades para área T.I:

8.11.1 O candidato aprovado nas provas, será convocado para avaliação de habilidades, tais como prova oral, prova escrita, redação ou outra(s), à medida que surgirem vagas com requisitos exigidos compatíveis com seu perfil.

8.11.2 O candidato não aprovado na avaliação de habilidades para preenchimento da vaga para a qual foi encaminhado permanecerá na lista de aprovados aguardando nova convocação.

9. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO

9.1 A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

9.2 A Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem - DIEST reserva-se o direito de convocar candidatos em número compatível com a disponibilidade orçamentária e a existência de vagas de estágio.

9.3 O candidato aprovado no processo seletivo e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio da SEPLAG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio (TCE), no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Os gabaritos provisórios e o caderno de questões serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **07/05/2018**.

10.2 Os recursos poderão ser interpostos na data de **08/05/2018**, das 8h às 17h (horário de Brasília).

10.2.1 Para interpor recurso, o candidato deverá preencher formulário específico, a ser obtido no site do CIEE e enviá-lo para o e-mail (processoseletivo.brasilia@ciee.org.br). Serão considerados apenas os e-mails enviados dentro do período de recurso e que receberem confirmação de leitura específica.

10.2.2 Os recursos serão analisados e decididos pelo CIEE.

10.3 Os gabaritos oficiais e as respostas aos recursos serão divulgados no site do CIEE, na internet, na data de **11/06/2018**.

10.4 O resultado será divulgado na data provável de **11/06/2018**, no site do CIEE, na internet.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A bolsa-auxílio será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) para nível médio e R\$ 600,00 (seiscentos reais) para nível superior, por mês completo estagiado.

12.1.1 Será pago auxílio transporte no valor de R\$ 8,00 (oito) reais por dia estagiado, juntamente com a bolsa auxílio, após o mês de estagiado, não tendo nenhum tipo de adiantamento. Será descontando o valor do auxílio nos períodos de recesso e faltas justificadas ou não.

12.2 O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, etc.

12.4 A bolsa-auxílio e o auxílio-transporte serão pagos no mês subsequente ao da realização do estágio com base na frequência mensal do estagiário.

12.5 O estágio terá duração de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 4 (quatro) horas diárias de segunda a sexta-feira, em horário e turnos a serem definidos pela DIEST.

12.6 O estagiário estará assegurado contra acidentes pessoais no ambiente de estágio, por invalidez permanente ou por morte, durante a vigência do respectivo TCE.

12.7 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com o Governo do Distrito Federal.

12.8 O servidor público poderá realizar o estágio somente na modalidade de estágio obrigatório, sem remuneração, desde que já estejam cursando a matéria de estágio obrigatório na instituição de ensino e desde que não esteja afastado das atividades laborais por motivo de licença para tratamento de saúde e de licença por motivo de doença em pessoa da família.

12.9.4 Os servidores do Governo do Distrito Federal não poderão participar do presente processo seletivo.

12.10 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o Governo do Distrito Federal

12.11 Prescreverá em 15 (quinze) dias, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este processo seletivo.

12.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem e Pela Comissão Executora de Contratos Especializados, em conjunto com o CIEE.

Brasília 03 de abril de 2018

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

Diretora de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem

ERNANI SOUZA GOMES FILHO

Coordenador de Acompanhamento de Contratos Especializados

ANEXO I – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

(Preencher com letra de forma)

Eu, _____, portador (a) do RG N.º _____ e CPF N.º _____, declaro, em conformidade com o Decreto 3.298/99, possuir deficiência:

Visual

Motora

Física

Auditiva

Intelectual

Múltipla

Declaro que as afirmações acima são verdadeiras e passíveis de serem averiguadas. Assumo total responsabilidade pelas informações apresentadas podendo, inclusive, responder penalmente [1] por qualquer informação inverídica.

Brasília ____ de _____ de _____.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.0125652-1, Diretor(a) de Execução de Contratos de Estágio e Aprendizagem**, em 03/04/2018, às 17:03, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ERNANI SOUZA GOMES FILHO - Matr.0041603-7, Coordenador(a) de Acompanhamento de Contratos Especializados**, em 03/04/2018, às 17:08, conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=6670725 código CRC= **1B985052**.

